PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N°019A/2021**
**REF: AO PE N°006/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, CONTROLADOS, MATERIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES – PI E A EMPRESA: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:32.364.822/0001-48**, NA FORMA ABAIXO.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.572/0001-94m sede na Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI, representado neste ato pelo Secretário de Saúde

**CONTRATADA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.364.822/0001-48**, com sede na Rua Machado de Assis, n°1355, Bairro Bela Vista , CEP: 99.704-066, Erechim – RS, Fone:(54)3712-2155, e-mail:terrasulmedicamentos@gmail.com, representada neste ato pelo seu representante legal *infra* subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

**O CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO,** conforme o Pregão Eletrônico nº 006/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019 e **Decreto Municipal nº 050/2020 de 22/06/2020**, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos – farmácia básica, injetáveis, controlados, materiais, para atender a secretaria de saúde do município de Cocal dos Alves – PI, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Eletrônico nº 006/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

A aquisição do objeto contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**



MARIA FERRARI SPAZZINI:88374106034
Assinado de forma digital por MARIA FERRARI SPAZZINI:88374106034
Dados: 2021.04.07 13:26:05 -03'00'

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico nº 006/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 006/2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**O CONTRATANTE** obriga-se a:

**I** – emitir a ordem de serviços/ fornecimento do(s) item(ns) objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – **fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento – DARLIANNE DA FROTA SOUSA, CPF:014.995.103-57;**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede do Município, no horário de funcionamento;

**III** – prestar os serviços/fornecer objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 006/2021;

**IV** – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

**V** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MARIA FERRARI SPAZZINI:88374106034

Assinado de forma digital por MARIA FERRARI SPAZZINI:88374106034
Dados: 2021.04.07 13:26:22 -03'00'

**IX** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

## CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços/fornecimentos efetivamente entregues.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021 a parti de sua assinatura**

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do : Fpm,Icms, Iss, Fms, Pab, Fus, Farmácia Básica e outros, Elemento de despesa 339030 – material de consumo;**

## CLÁUSULA NONA – DO VALOR

**O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de **R$95.275,00** – para alguns itens de medicamentos; **R$112,00** – para alguns itens de *injetáveis*; **R$3.240,00**– para alguns itens de controlados; **R$3.271,50** – para alguns itens de materiais; ao todo a contratante pagará a contratada um valor de **R$101.898,50(cento e um mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme os preços unitários constantes das planilhas em anexo.

| MEDICAMENTOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITENS | Descrição dos Itens | Unidade | Quantidade | V UNIT | V. TOTAL |
| 2 | ACICLOVIR 200MG | COMPRIMIDO | 2000 | R$ 0,28 | R$ 560,00 |
| 11 | ATROVENTE GOTAS P/ INALAÇÃO | FR | 100 | R$ 1,35 | R$ 135,00 |
| 12 | AZITROMICINA 500 MG | COMPRIMIDO | 8000 | R$ 1,83 | R$ 14.640,00 |
| 13 | AZITROMICINA SUSF 600MG | VIDRO | 1000 | R$ 10,20 | R$ 10.200,00 |
| 14 | BEROTEC GOTAS | FR | 300 | R$ 6,10 | R$ 1.830,00 |



MARIA FERRARI SPAZZINI:88374106034

Assinado de forma digital por MARIA FERRARI SPAZZINI:88374106034
Dados: 2021.04.07 13:26:49 -03'00'

PREFEITURA COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | CAPTOPRIL 25MG | COMPRIMIDO | 40000 | R$ 0,06 | R$ 2.400,00 |
| 17 | CEFALEXINA SUSPENSAO, 250MG 60ML | FRASCO | 4000 | R$ 11,80 | R$ 47.200,00 |
| 24 | DEXAMETASONA 0,1% POMADA 10G | BISNAGA | 4000 | R$ 1,44 | R$ 5.760,00 |
| 29 | DICLOFENACO SÓDICO 50 MG | COMPRIMIDO | 5000 | R$ 0,10 | R$ 500,00 |
| 30 | DIMETICONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10ML | FRASCO | 1000 | R$ 1,55 | R$ 1.550,00 |
| 33 | ENALAPRIL 10MG | CMP | 20000 | R$ 0,06 | R$ 1.200,00 |
| 46 | METILDOPA, 250 MG | COMPRIMIDO | 2000 | R$ 0,66 | R$ 1.320,00 |
| 47 | METILDOPA, 500 MG | COMPRIMIDO | 5000 | R$ 1,07 | R$ 5.350,00 |
| 61 | OMEPRAZOL, 20MG- COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 8000 | R$ 0,10 | R$ 800,00 |
| 64 | PREDNISONA, 20MG - COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 3000 | R$ 0,25 | R$ 750,00 |
| 65 | PREDNISONA, 5MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2000 | R$ 0,10 | R$ 200,00 |
| 69 | SINVASTATINA 20MG COMP. | COMP | 8000 | R$ 0,11 | R$ 880,00 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS | | | | | R$ 95.275,00 |

| INJETÁVEIS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITENS | Descrição dos Itens | Unidade | Quantidade | v.unit. R$ | v.total R$ |
| 31 | METOCLOPRAMIDA INJEÇÃO 10MG/2ML C/240 | AMP | 200 | R$ 0,56 | R$ 112,00 |



MARIA FERRARI SPAZZINI:88374106034

Assinado de forma digital por MARIA FERRARI SPAZZINI:88374106034
Dados: 2021.04.07 13:27:30 -03'00'

PREFEITURA COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| TOTAL DO LOTE R$ | | | | | R$ 112,00 |

| CONTROLADOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITENS | Descrição dos Itens | Unidade | Quantidade | v.unit.R$ | v.total R$ |
| 5 | BROMAZEPAN, 6MG | COMPRIMIDO | 4000 | R$ 0,25 | R$ 1.000,00 |
| 6 | CARBAMAZEPINA, 200 MG | COMPRIMIDO | 8000 | R$ 0,28 | R$ 2.240,00 |
| | | | | | R$ 3.240,00 |

| MATERIAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITENS** | **Descrição dos Itens** | **Unidade** | **QNT** | **v.unit R$** | **v.total R$** |
| **38** | CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.) | **UND** | **200** | R$ 0,97 | R$ 194,00 |
| **40** | CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.) | **UND** | **200** | R$ 1,01 | R$ 202,00 |
| **88** | FITA MICROPORE 2,5 X 10 | **RL** | **50** | R$ 2,75 | R$ 137,50 |
| **89** | FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M | **UND** | **200** | R$ 4,45 | R$ 890,00 |



MARIA FERRARI SPAZZINI:88374106034

Assinado de forma digital por MARIA FERRARI SPAZZINI:88374106034
Dados: 2021.04.07 13:27:55 -03'00'

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **106** | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR | **PAR** | **200** | R$ 1,84 | R$ 368,00 |
| **107** | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR | **PAR** | **300** | R$ 1,85 | R$ 555,00 |
| **108** | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR | **PAR** | **500** | R$ 1,85 | R$ 925,00 |
| | | | | | R$ 3.271,50 |

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos serviços junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do produto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.



MARIA FERRARI SPAZZINI:88374106034

Assinado de forma digital por MARIA FERRARI SPAZZINI:88374106034
Dados: 2021.04.07 13:28:14 -03'00'

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizado **através da fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento – DARLIANNE DA FROTA SOUSA, CPF:014.995.103-57;**

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.



MARIA FERRARI SPAZZINI:88374106034

Assinado de forma digital por MARIA FERRARI SPAZZINI:88374106034
Dados: 2021.04.07 13:28:56 -03'00'

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de COCAL, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Cocal dos Alves - PI 06 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE COCAL DOS ALVES
, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE
**CONTRATANTE**

MARIA FERRARI SPAZZINI:88374106034
Assinado de forma digital por MARIA FERRARI SPAZZINI:88374106034
Dados: 2021.04.07 13:29:14 -03'00'

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:32.364.822/0001-48
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

maria Luana Araujo Almeida CPF: 074.493.543-14

Romário Araujo de Sousa CPF: 05285830308

Folha

PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES - PI
CPL COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

## ORDEM DE FORNECIMENTO

**Licitante:** TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:32.364.822/0001-48

**Objeto:** contratação de empresa para aquisição de medicamentos – farmácia básica, injetáveis, controlados, materiais, para atender a secretaria de saúde do município de Cocal dos Alves – PI.

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico nº**006/2021**

Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar a execução dos fornecimentos objeto do Pregão Eletrônico em tela.

Cocal dos Alves – PI, 06 de abril de 2021

**AUTORIZAMOS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE COCAL DOS ALVES
, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE
**CONTRATANTE**

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:

MARIA FERRARI SPAZZINI:88374106034

Assinado de forma digital por MARIA FERRARI SPAZZINI:88374106034
Dados: 2021.04.07 13:29:46 -03'00'

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:32.364.822/0001-48
**CONTRATADA**

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019A/2021**

**REF: PE Nº006/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE COCAL DOS ALVES, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE.
**CONTRATADA** TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:32.364.822/0001-48.
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de medicamentos – farmácia básica, injetáveis, controlados, materiais, para atender a secretaria de saúde do município de Cocal dos Alves – PI.
**FONTE DE RECURSOS: Fpm,Icms, Iss, Fms, Pab, Fus, Farmácia Básica e outros.**
**DO VALOR:** valor estimado de **R$95.275,00** – para alguns itens de medicamentos; **R$112,00** – para alguns itens de injetáveis; **R$3.240,00**– para alguns itens de controlados; **R$3.271,50** – para alguns itens de materiais; ao todo a contratante pagará a contratada um valor de **R$101.898,50(cento e um mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme os preços unitários constantes das planilhas em anexo ao contrato.
**PRAZO**: ATÉ 31 de dezembro de 2021 a contar da data de assinatura do contrato – cocal dos Alves, PI, 06 de abril de 2021 - secretário de Saúde de Cocal dos Alves – PI.

MARIA FERRARI SPAZZINI:88374106034
Assinado de forma digital por MARIA FERRARI SPAZZINI:88374106034
Dados: 2021.04.07 13:30:07 -03'00'